

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: **Projeto de Decreto Legislativo nº 059/2025**

Autoria: **Deputada Angela Águida Portela**

Ementa: **“Concede homenagem aos jornalistas do Estado de Roraima pela relevante contribuição à sociedade”.**

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 059/2025, de autoria do nobre Deputada Angela Águida Portela, que “Concede homenagem aos jornalistas do Estado de Roraima pela relevante contribuição à sociedade”.

A matéria ao dar entrada nesta Casa, foi lida na Sessão Plenária e na mesma data distribuída em avulso para conhecimento dos Nobres Deputados.

Formalizados os autos do Processo Legislativo, o mesmo foi encaminhado ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

É o relatório.

PARECER DA RELATORIA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 059/2025, de autoria do Deputada Angela Águida Portela, que concede a Comenda “Orgulho de Roraima” as pessoas abaixo, que atuaram ou atuam na jornalismo roraimense, como forma de reconhecimento à contribuição desses profissionais para a sociedade e ao estado de Roraima:

- I. Antonia Costa da Silva;
- II. Rosicleide Silva Martins;
- III. Gustavo Abreu Vieira;
- IV. Janini Vieira Marques;

- V. Éliissan Paula Rodrigues;
- VI. Edgar Jesus Figueira Borges;
- VII. Marleide Socorro Cavalcante Inácio;
- VIII. Sandra Maria de Moraes Gomes;
- IX. Karla Andreia da Silva Pinheiro;
- X. Érica Patrícia Rodrigues Figueredo;
- XI. Rodrigo de Almeida Baraúna;
- XII. Maurício Elias Zouein;
- XIII. Vângela Maria Isidoro de Moraes;
- XIV. Loide Gomes da Costa.

Pois bem, a Proposição de tal honraria dever ser feita por meio da Mesa Diretora ou de indicação parlamentar, bem como acompanhada das informações sobre o agraciado com a homenagem, segundo as disposições da Resolução Legislativa nº 010/09. Transcreva-se:

Art. 1º Fica instituída a homenagem "Orgulho de Roraima", a ser concedida àquelas pessoas físicas e jurídicas que, **pela atuação no Estado ou no então Território Federal de Roraima, se tornaram para a população símbolo e referencial.**

Art. 2º A homenagem ora criada será prestada pelo Legislativo em Sessão para esse fim convocada, momento em que o agraciado receberá um certificado alusivo

Art. 3º A Mesa Diretora poderá propor homenagem ou acatar a indicação dos Parlamentares, através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 4º Cada proposição a ser apresentada em forma de Decreto Legislativo será acompanhada das informações indispensáveis ao conhecimento de todos.

Analisando os requisitos determinados pela legislação aplicável à espécie, observa-se que foi utilizada a Proposição adequada, bem como apresentado, em sua justificativa, as informações sobre as personalidades que se pretende homenagear.

Conforme a justificativa apresentada nos autos do Projeto de Decreto Legislativo em análise, podemos constatar que as personalidades homenageadas merecem a honraria que lhe está sendo concedida.

Dessa forma, em razão de todo o exposto, constata-se que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela Resolução Legislativa nº 010/2009, tanto no aspecto formal quanto material, para a concessão da homenagem "Orgulho de Roraima" às pessoas que atuaram ou

atuam na imprensa roraimense, como forma de reconhecimento à relevante contribuição desses profissionais para a sociedade e para o Estado de Roraima.

Portanto, **manifesto-me favorável** ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 059/2025.

É o Parecer.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Parecer **ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 059/2025**, e conclamamos aos nobres Pares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Deputado(a) _____


Relator(a)

Dep. Armonides Neto